



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 8 / ABRIL / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 41102

*Aprovado
Pl. Executivo de
em 15/04/2002
177*

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO NA REDE INTERNACIONAL DE COMPUTADORES
(INTERNET) DAS LICITAÇÕES ABERTAS PELO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - O Município divulgará na Rede Internacional de Computadores (INTERNET) editais de todas as licitações para compras ou contratação de obras e serviços que promover.

Parágrafo único - Da divulgação constará obrigatoriamente:

- I - órgão municipal interessado;
- II - preâmbulo;
- III - objeto da licitação;
- IV - data da abertura da licitação;
- V - data de entrega e abertura das propostas propriamente ditas;
- VI - preço de referência, quando houver;
- VII - endereço para consultas e informações ou aquisição do edital ou pasta da licitação e o respectivo preço.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias da sua publicação.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 8 de abril de 2.002.

= FRANCISCO JOSÉ AMANTÉA, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Para o Município, enquanto contratante de obras e serviços e comprador de produtos, sejam de consumo ou permanentes, é melhor que se amplie o leque de proponentes. Quanto maior o universo de licitantes é melhor. Isso é indubitável.

Levando essas afirmações como um verdadeiro princípio que deva ser observado pelas Administrações Municipais, elaboramos o presente projeto de lei que torna obrigatório a divulgação, na Rede Internacional de Computadores (INTERNET) de todas as licitações



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

promovidas pelo Município, seja para compras, seja para a contratação de obras ou serviços.

Nos dias presentes é difícil imaginar uma empresa que não esteja conectada à rede "Internet". A velocidade com que ocorrem os negócios, a urgência em se obter e repassar informações, faz com que as empresas se utilizem cada vez mais desse meio eletrônico, o que, por outro lado, induz a necessidade de o Município também se valer dele para a divulgação de suas atividades e, em especial, das licitações que promove.

Foi com esse raciocínio que elaboramos o presente projeto de lei, apresentando-o ao Douto Plenário com a certeza da compreensão de nossos Dignos Pares e de sua unânime aprovação da matéria, voltados que estão exclusivamente para a satisfação do interesse público.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 8 de abril de 2.002.

= FRANCISCO JOSÉ AMANTÉA, =
VEREADOR.